



Projeto de Lei
Número: 414/2023
Data: 14/12/2023

Câmara Municipal do Natal
Gabinete da Vereadora Ana Paula
Rua Jundiá, 546, Tirol

PARECER
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Parecer ao projeto de Lei nº
414/2023, de autoria da
Vereadora Margarete Régia, que
“Inclui o DIA DO
EMPREENDEDOR no calendário
oficial de eventos do Município
de Natal”.

A matéria trata do Projeto de Lei nº 414/2023 de autoria da Vereadora Margarete Régia, “Inclui o DIA DO EMPREENDEDOR no calendário oficial de eventos do Município de Natal”.

O referido Projeto foi encaminhado a esta Comissão, após tramitar na Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, e após a apreciação obteve aprovação.

A proposição em apreço visa instituir o dia municipal do Empreendedor, com ações que proporcionem estudos, reuniões, seminários e homenagens em diferentes segmentos.

Sob a égide do formalismo necessário, acerca da legalidade do projeto, a autoadministração e a autolegislação, contemplando o conjunto de competências materiais e legislativas previstas no artigo 30, incisos I e II da Constituição Federal de 1988, temos que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local, bem como, suplementar a legislação federal e estadual no que couber, vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

COMISSÕES TÉCNICAS
RECEBIDO
Em 14/12/2023



CMN - Projeto de Lei
Número: 414/2023
Data: 15/09/2023

Câmara Municipal do Natal
Gabinete da Vereadora Ana Paula
Rua Jundiá, 546, Tirol

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber

Ao que cabe analisar, esta Comissão deve observar os aspectos financeiros e orçamentários, conforme Art. 63, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 63 - A Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização tem as seguintes áreas de atividades:

I - aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições, quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual e quanto à sua adequação a eles;

Nesse sentido, o projeto não gera despesas que já não estejam previstas. Pelo exposto, é o presente parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 414/2023 de autoria da Vereadora Margarete Regia.

Natal, 25 de setembro de 2023.


Ana Paula
Vereadora/Relatora